LEI Nº 1422/2000 de 31.03.2000

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo-SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais de Modelo-SC, Reajuste Salarial de 10 %(Dez por cento), calculado sobre os vencimentos do mês de março de 2000, para vigorar a partir de 01.04.2000.

Parágrafo Primeiro: O Anexo I da Tabela de Isonomia de Vencimentos, conforme Lei Municipal 1245/96, passa a vigorar, com o reajuste retro estabelecido, conforme Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo – O Anexo II – Cargos em Comissão – Vencimentos conforme Lei Municipal nº 1403/99 de 09.11.99, passa a vigorar conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Terceiro – O Anexo II – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, conforme Lei Municipal nº 1347/98 de 10/09/98, passa a vigorar de conformidade com o Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 2º - O artigo 34 da Lei Municipal 1.198/95 de 03/02/95, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1403/99 de 09.11.99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – O menor vencimento base do Município, a partir de 01.04.2000, é de R$ 140,08 (cento e quarenta reais e oito centavos).

Art. 3º - O Anexo II – Cargos em Comissão – Grupo / Categoria Funcional – Nível da Categoria/ Dedicação/ Vagas – VI – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1403/99 de 09.11.99, passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 31 de Março de 2000.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LAURI LINKE – SECRETARIO INT.DA ADMINST. E DA FAZENDA

Anexo I Lei 1422/2000

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
V - Tecnico Cientifico - TEC	51	630.36	635.40	640.49	645.61	650.77	655.98	661.23	666.52
		4.500000	4.536000	4.572288	4.608866	4.645737	4.682903	4.720366	4.758129
	52	699.70	705.30	710.94	716.63	722.36	728.14	733.96	739.84
		4.995000	5.034960	5.075240	5.115842	5.156768	5.198022	5.239607	5.281524
	53	776.67	782.88	789.14	795.46	801.82	808.23	814.70	821.22
		5.544450	5.588806	5.633516	5.678584	5.724013	5.769805	5.815963	5.862491
	54	862.10	869.00	875.95	882.96	890.02	897.14	904.32	911.55
		6.154340	6.203574	6.253203	6.303228	6.353654	6.404483	6.455719	6.507365
	55	956.93	964.59	972.30	980.08	987.92	995.83	1,003.79	1,011.82
		6.831317	6.885967	6.941055	6.996584	7.052556	7.108977	7.165848	7.223175
	56	1,062.19	1,070.69	1,079.26	1,087.89	1,096.59	1,105.37	1,114.21	1,123.12
		7.582762	7.643424	7.704571	7.766208	7.828337	7.890964	7.954092	8.017725
	57	1,179.03	1,188.47	1,197.97	1,207.56	1,217.22	1,226.96	1,236.77	1,246.67
		8.416865	8.484200	8.552074	8.620491	8.689455	8.758970	8.829042	8.899674
	58	1,308.73	1,319.20	1,329.75	1,340.39	1,351.11	1,361.92	1,372.82	1,383.80
		9.342721	9.417462	9.492802	9.568745	9.645295	9.722457	9.800237	9.878638
	59	1,452.69	1,464.31	1,476.02	1,487.83	1,499.74	1,511.73	1,523.83	1,536.02
		10.370420	10.453383	10.537010	10.621306	10.706277	10.791927	10.878263	10.965289
	60	1,612.48	1,625.38	1,638.39	1,651.49	1,664.71	1,678.02	1,691.45	1,704.98
		11.511166	11.603255	11.696082	11.789650	11.883967	11.979039	12.074871	12.171470

Anexo I Lei 1422/2000

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
IV - Tecnico Profis-	41	371.21	374.18	377.18	380.19	383.23	386.30	389.39	392.51
sional - TEP		2.650000	2.671200	2.692570	2.714110	2.735823	2.757710	2.779771	2.802009
	42	412.05	415.34	418.66	422.01	425.39	428.79	432.22	435.68
		2.941500	2.965032	2.988752	3.012662	3.036764	3.061058	3.085546	3.110231
	43	457.37	461.03	464.72	468.44	472.18	475.96	479.77	483.61
		3.265065	3.291186	3.317515	3.344055	3.370808	3.397774	3.424956	3.452356
	44	507.68	511.74	515.84	519.96	524.12	528.32	532.54	536.80
		3.624222	3.653216	3.682442	3.711901	3.741596	3.771529	3.801701	3.832115
	45	563.53	568.03	572.58	577.16	581.78	586.43	591.12	595.85
		4.022887	4.055070	4.087510	4.120210	4.153172	4.186397	4.219889	4.253648
	46	625.51	630.52	635.56	640.65	645.77	650.94	656.15	661.39
		4.465404	4.501127	4.537136	4.573433	4.610021	4.646901	4.684076	4.721549
	47	694.32	699.87	705.47	711.12	716.81	722.54	728.32	734.15
		4.956599	4.996251	5.036221	5.076511	5.117123	5.158060	5.199325	5.240919
	48	770.70	776.86	783.08	789.34	795.66	802.02	808.44	814.90
		5.501824	5.545839	5.590206	5.634927	5.680007	5.725447	5.771250	5.817420
	49	855.47	862.32	869.21	876.17	883.18	890.24	897.36	904.54
		6.107025	6.155881	6.205128	6.254769	6.304808	6.355246	6.406088	6.457337
	50	949.57	957.17	964.83	972.55	980.33	988.17	996.07	1,004.04
		6.778798	6.833028	6.887692	6.942794	6.998336	7.054323	7.110758	7.167644

Anexo I Lei 1422/2000

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
III - Servicos Auxi-	31	371.21	374.18	377.18	380.19	383.23	386.30	389.39	392.51
liares - SAU		2.650000	2.671200	2.692570	2.714110	2.735823	2.757710	2.779771	2.802009
	32	412.05	415.34	418.66	422.01	425.39	428.79	432.22	435.68
		2.941500	2.965032	2.988752	3.012662	3.036764	3.061058	3.085546	3.110231
	33	457.37	461.03	464.72	468.44	472.18	475.96	479.77	483.61
		3.265065	3.291186	3.317515	3.344055	3.370808	3.397774	3.424956	3.452356
	34	507.68	511.74	515.84	519.96	524.12	528.32	532.54	536.80
		3.624222	3.653216	3.682442	3.711901	3.741596	3.771529	3.801701	3.832115
	35	563.53	568.03	572.58	577.16	581.78	586.43	591.12	595.85
		4.022887	4.055070	4.087510	4.120210	4.153172	4.186397	4.219889	4.253648
	36	625.51	630.52	635.56	640.65	645.77	650.94	656.15	661.39
		4.465404	4.501127	4.537136	4.573433	4.610021	4.646901	4.684076	4.721549
	37	694.32	699.87	705.47	711.12	716.81	722.54	728.32	734.15
		4.956599	4.996251	5.036221	5.076511	5.117123	5.158060	5.199325	5.240919
	38	770.70	776.86	783.08	789.34	795.66	802.02	808.44	814.90
		5.501824	5.545839	5.590206	5.634927	5.680007	5.725447	5.771250	5.817420
	39	855.47	862.32	869.21	876.17	883.18	890.24	897.36	904.54
		6.107025	6.155881	6.205128	6.254769	6.304808	6.355246	6.406088	6.457337
	40	949.57	957.17	964.83	972.55	980.33	988.17	996.07	1,004.04
		6.778798	6.833028	6.887692	6.942794	6.998336	7.054323	7.110758	7.167644

Anexo I Lei 1422/2000

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
II - Servicos Opera-	21	364.21	367.12	370.06	373.02	376.00	379.01	382.04	385.10
cionais - SOP		2.600000	2.620800	2.641766	2.662901	2.684204	2.705677	2.727323	2.749141
	22	404.27	407.51	410.77	414.05	417.36	420.70	424.07	427.46
		2.886000	2.909088	2.932361	2.955820	2.979466	3.003302	3.027328	3.051547
	23	448.74	452.33	455.95	459.60	463.27	466.98	470.72	474.48
		3.203460	3.229088	3.254920	3.280960	3.307207	3.333665	3.360334	3.387217
	24	498.10	502.09	506.10	510.15	514.23	518.35	522.49	526.67
		3.555841	3.584287	3.612962	3.641865	3.671000	3.700368	3.729971	3.759811
	25	552.89	557.32	561.78	566.27	570.80	575.37	579.97	584.61
		3.946983	3.978559	4.010387	4.042471	4.074810	4.107409	4.140268	4.173390
	26	613.71	618.62	623.57	628.56	633.59	638.66	643.77	648.92
		4.381151	4.416200	4.451530	4.487142	4.523039	4.559224	4.595697	4.632463
	27	681.22	686.67	692.16	697.70	703.28	708.91	714.58	720.30
		4.863078	4.901982	4.941198	4.980728	5.020574	5.060738	5.101224	5.142034
	28	756.15	762.20	768.30	774.45	780.64	786.89	793.18	799.53
		5.398016	5.441201	5.484730	5.528608	5.572837	5.617420	5.662359	5.707658
	29	839.33	846.05	852.81	859.64	866.51	873.45	880.43	887.48
		5.991798	6.039733	6.088050	6.136755	6.185849	6.235336	6.285218	6.335500
	30	931.66	939.11	946.62	954.20	961.83	969.52	977.28	985.10
		6.650896	6.704103	6.757736	6.811798	6.866292	6.921223	6.976592	7.032405

ANEXO I LEI N. 1422/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MODELO

***** ANEXO I - T A B E L A D E I S O N O N I A D E V E N C I M E N T O S *****

Salario Base R$ 140.08

Grupo/Categoria	Nivel	VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
I - Servicos Gerais	11	231.13	232.98	234.84	236.72	238.62	240.53	242.45	244.39
SEG		1.650000	1.663200	1.676506	1.689918	1.703437	1.717064	1.730801	1.744647
	12	256.56	258.61	260.68	262.76	264.87	266.98	269.12	271.27
		1.831500	1.846152	1.860921	1.875809	1.890815	1.905942	1.921189	1.936559
	13	284.78	287.06	289.35	291.67	294.00	296.35	298.72	301.11
		2.032965	2.049229	2.065623	2.082148	2.098805	2.115595	2.132520	2.149580
	14	316.10	318.63	321.18	323.75	326.34	328.95	331.58	334.24
		2.256591	2.274644	2.292841	2.311184	2.329673	2.348311	2.367097	2.386034
	15	350.87	353.68	356.51	359.36	362.24	365.14	368.06	371.00
		2.504816	2.524855	2.545054	2.565414	2.585937	2.606625	2.627478	2.648498
	16	389.47	392.59	395.73	398.89	402.08	405.30	408.54	411.81
		2.780346	2.802589	2.825009	2.847610	2.870390	2.893354	2.916500	2.939832
	17	432.31	435.77	439.26	442.77	446.31	449.88	453.48	457.11
		3.086184	3.110873	3.135760	3.160847	3.186133	3.211622	3.237315	3.263214
	18	479.87	483.71	487.58	491.48	495.41	499.37	503.37	507.39
		3.425664	3.453070	3.480694	3.508540	3.536608	3.564901	3.593420	3.622167
	19	532.65	536.91	541.21	545.54	549.90	554.30	558.74	563.21
		3.802487	3.832907	3.863570	3.894479	3.925635	3.957040	3.988696	4.020606
	20	591.24	595.97	600.74	605.55	610.39	615.28	620.20	625.16
		4.220761	4.254527	4.288563	4.322872	4.357455	4.392314	4.427453	4.462872

ANEXO II - Lei nº 1422/2000

CARGO EM COMISSÃO
VENCIMENTOS

GRUPO/CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/GRATIFICAÇÃO/TOTAL	
VI- CARGO EM COMISSÃO			
	CC-1	110,00	55,00	165,00
		0,7852	0,3926	1,1778
	CC-2	173,00	86,90	260,70
		1,2400	0,7200	1,3680
	CC-3	275,00	137,50	412,50
		1,9600	0,9800	2,9400
	CC-4	330,00	165,00	495,00
		2,3500	1,1700	3,5300
	CC-5	429,00	214,50	643,50
		3,0600	1,5300	4,5900
	CC-6	517,00	262,90	779,90
		3,6900	1,8700	5,6300
	CC-7	609,40	304,70	914,10
		4,3500	2,0100	6,5200
	CC-8	699,60	349,80	1.049,40
		4,9900	2,4900	7,4900
	CC-9	869,00	434,50	1.303,50
		6,2000	3,1000	9,3000
	CC-10	1.045,00	522,50	1.567,50
		7,4600	3,7300	11,1900
	CC -11	1.287,00	643,50	1.930,50
		9,1800	4,5900	13,7800

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo III Lei nº 1422/2000

ANEXO II

TABELA DE ISONOMIA SALARIAL

(20 horas semanais, sem regência de classe)

GRUPO: **MAGISTÉRIO**
CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFESSOR
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

VENCIMENTO BASE R$ 140,08

CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIAS							
CARGOS/ HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – NORMAL	1	280,15	285,76	291,48	297,31	303,26	309,34	315,53
	2	321,84	328,29	334,53	341,55	348,39	355,36	362,48
	3	369,74	378,24	384,69	392,39	400,24	408,25	416,42
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	4	420,23	428,64	437,22	445,97	454,89	464,00	473,28
	5	482,75	492,41	502,26	512,32	522,57	533,03	543,70
	6	554,58	565,68	577,00	588,55	600,33	612,34	624,60

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

Anexo IV Lei nº 1422/2000

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL DA CATEGORIA/DEDICAÇÃO/VAGAS
VI CARGOS EM COMISSÃO

- Secretário Municipal	CC-11	integral	3
- Contador Geral do Município	CC- 10	integral	1
- Diretor	CC-10	integral	6
- Tesoureiro	CC- 08	integral	1
- Chefe de departamento I	CC-06	integral	08
- Chefe de departamento II	CC-08	integral	07
- Assessor Jurídico	CC-09	semi-integral	1
- Secretário da junta de Serviço Militar	CC-03	integral	1
- Assessor de saúde I	CC-08	integral	1
- Assessor de gabinete	CC-05	integral	1
- Assessor de tributação	CC-07	integral	1
- Assessor de Esportes	CC-08	integral	1
- Coordenador Administrativo I	CC-03	integral	2
- Coordenador Administrativo II	CC-04	integral	3
- Coordenador Administrativo III	CC-05	integral	2
- Coordenador de serviços urbanos I	CC-01	integral	3
- Coordenador de serviços urbanos II	CC-02	integral	3
- Coordenador de tributação I	CC-02	integral	1
- Coordenador de tributação II	CC-03	integral	1
- Coordenador de educação I	CC-02	integral	2
- Coordenador de educação II	CC-03	integral	3
- Coordenador de cultura I	CC-02	integral	3
- Coordenador de cultura II	CC-03	integral	4
- Coordenador de esporte I	CC-02	integral	1
- Coordenador de esporte II	CC-03	integral	1
- Coordenador de Manut. e Conser. I	CC-01	integral	4
- Coordenador de Manut. e Conser.II	CC-02	integral	3
- Coordenador de Atividades de Saude Pública II	CC-03	integral	2
- Coordenador de Atividades de Saúde Pública I	CC-02	integral	2
- Coordenador de Promoção Social I	CC-02	integral	2
- Coordenador de Promoção social II	CC-03	integral	2
- Oficial de Gabinete	CC-01	integral	1
- Coordenador de Pré-escolar I	CC-01	integral	1
- Coordenador de Pré-escolar II	CC-02	integral	1
TOTAL.....			079

CARMELITO HENRIQUE MALDANER – PREFEITO MUNICIPAL